



## "PROMOÇÃO DIA DOS NAMORADOS 2022"

### **PROMOTORA MANDATÁRIA ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**

Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000 – Vila Rio Branco  
CEP 13215-900 – Jundiaí – SP  
CNPJ nº 58.387.606/0001-01

### **PROMOTORA ADERENTE JESSICA MERINO MODA FEMININA LTDA.**

Av. Antônio Frederico Ozanam, 6.000, loja 1.452 – Vila Rio Branco  
CEP 13215-900 – Jundiaí – SP  
CNPJ nº 30.649.005/0002-91

## **REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO**

### **1 CONDIÇÕES INICIAIS**

- 1.1** Esta Promoção será realizada pela **Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí**, doravante denominada ("**Maxi Shopping**" ou "**Promotora**"), nas dependências do **MAXI SHOPPING JUNDIAÍ**, na modalidade **assemelhada a sorteio**, em parceria com a **JESSICA MERINO MODA FEMININA LTDA.**, doravante denominada ("**Jessy Boutique**" ou "**Promotora Aderente**"), em conjunto, denominadas ("**Promotoras**"), no período compreendido entre **31/05/2022** e **20/06/2022**.
- 1.2** Promoção destinada as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, validamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, residentes e domiciliadas em território nacional que, na qualidade de **consumidores**, que realizem a compras de produtos e/ ou serviços nas lojas aderentes e queiram participar.
- 1.3** **A participação dos consumidores ocorrerá no período compreendido entre as 10h do dia 31/05/2022 e as 20h30min do dia 12/06/2022**, (horário oficial de Brasília) observado o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**, incluindo, a realização das compras e o efetivo cadastro na Promoção, conforme detalhado no Quadro I, item 3.17.
- 1.4** A cada **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** em compras realizadas nas lojas e/ou quiosques participantes e aderentes a esta Promoção, os **consumidores** que preencherem todas as condições de participação estabelecidas neste Regulamento terão a chance de concorrer ao sorteio, pela Extração da Loteria Federal, a **8 (oito) prêmios compostos, cada um, por: 1 (um) voucher (vale-viagem CVC) e 1 (um) kit viagem contendo 5 (cinco) itens: 1 (uma) mala preta Jessy, 1 (uma) maxi nécessaire Farm, 1 (uma) garrafa térmica de 1L Farm, 1 (uma) mini bag Farm e 1 (uma) bolsa mini bag Farm.**
- 1.5** Para fins de participação nesta Promoção, serão consideradas as compras efetuadas nas lojas participantes, realizadas por **WhatsApp**,



com entregas via *drive-thru*, via aplicativo ou *delivery* ou ainda, as compras realizadas via *Marketplace*. A listagem das lojas não participantes ficará disponível no site da Promoção, como Anexo I desse Regulamento.

- 1.6** Para que o **consumidor** participe desta Promoção não basta apenas efetuar compras nas lojas participantes, sendo imprescindível que realize o cadastro de seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) (nota/cupom fiscal) em qualquer uma das 2 (duas) formas de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping** a seguir: **(i) Aplicativo Prizor ("Prizor")**; ou **(ii) Totem de Autoatendimento ("Totem")**.
- 1.7** As Promotora Mandatária, realizará uma Promoção homônima, na modalidade **vale-brinde** durante o mesmo período de participação desta Promoção, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site do Maxi Shopping, no Aplicativo Prizor ou no Totem de Autoatendimento.
- 1.8** Os interessados em participar da Promoção deverão ler e aceitar as condições do presente Regulamento, ficando cientes de que ao efetuar o cadastro, **aderem** a todos os termos deste instrumento, sendo certo que, aqueles que não aderirem aos termos e condições deste Regulamento não participarão desta Promoção.

## **2 PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Os consumidores que realizarem compras no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes da Promoção, independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, terão direito a, no mínimo, **1 (um) Número da Sorte** para participar do sorteio realizado pela Loteria Federal, obedecendo as condições a seguir:

**2.1.1 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras, o Participante terá direito a 1 (um) Número da Sorte para concorrer à premiação prevista para essa Promoção.**

**2.1.1.1** O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

**2.1.2 A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras e seus múltiplos nas lojas participantes do Maxi Shopping, realizadas de segunda a quinta-feira, em qualquer um dos meios de cadastro, exceto feriados, o Participante terá direito a receber 02 (dois) Números da Sorte adicionais. O cômputo dos números adicionais será efetuado "a cada R\$ 350,00".**

**2.1.2.1** O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana, entretanto, as compras **devem** ser



efetuadas, exclusivamente, de segunda a quinta-feira, exceto feriados.

**2.1.2.2** O benefício indicado acima **não** se aplicará às compras efetuadas de sexta a domingo e feriados.

**2.1.3** **A cada R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em compras e seus múltiplos, cadastradas utilizando o Aplicativo Prizor, o Participante terá direito a receber mais 02 (dois) Números da Sorte. O cômputo dos números adicionais será efetuado "a cada R\$ 350,00".**

**2.1.3.1** O cadastro do comprovante de compra poderá ocorrer a qualquer dia da semana.

**2.1.4** O simples cadastro efetuado pelo **Totem de Autoatendimento** localizado nas dependências do Maxi Shopping, **não** dará direito a Números da Sorte adicionais, sem prejuízo, entretanto, das condições de distribuição dos Números da Sorte já atribuídas, descritas nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

**2.1.5 A título exemplificativo:**

- a) O Participante que efetuou uma compra no valor de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)** na sexta-feira e cadastrou seu cupom fiscal no **Totem de Autoatendimento**, terá direito a 1 (um) Número da Sorte, conforme condição descrita no item 2.1.1. Cadastros realizados no **Totem não** darão direito a Números da Sorte extras, conforme disposto no item 2.1.4. O saldo remanescente de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, **não** tendo o direito aos benefícios de números adicionais.
- b) O Participante que efetuou uma compra no valor de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)** na sexta-feira e cadastrou seu cupom fiscal de compras pelo aplicativo **Prizor**, terá direito a 1 (um) Número da Sorte, conforme condição 2.1.1, + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros efetuados pelo aplicativo **Prizor**, conforme item 2.1.3, totalizando **3 (três) Números da Sorte** para participar do sorteio. O saldo de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, **não** tendo o direito aos benefícios de números adicionais.
- c) O Participante que efetuou uma compra no valor de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)** numa **segunda-feira** e se cadastrou no **Totem de Autoatendimento**, terá direito a 1 (um) Número da Sorte conforme condição 2.1.1 + 2 (quatro) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para cadastros relativos a compras efetuadas na segunda-feira, conforme item 2.1.2) totalizando **3 (três) Números da Sorte** para participar do sorteio. Cadastros via **Totem de Autoatendimento não** dão direito a Números da Sorte extras,



conforme disposto no item 2.1.4. O saldo de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

- d) O Participante que efetuou uma compra no valor de **R\$610,00 (seiscentos e dez reais)** numa **segunda-feira**, com cadastro efetuado via **Prizor**, terá direito a 1 (um) Número da Sorte, conforme condição 2.1.1) + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (benefício concedido para compras efetuadas na segunda-feira, conforme item 2.1.2), + 2 (dois) Números da Sorte adicionais (cadastro via Prizor, item 2.1.3) totalizando **5 (cinco) Números da Sorte**. O saldo de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) ficará registrado no sistema para ser somado a outros valores, perdendo, entretanto, o direito aos benefícios de números adicionais ora descritos.

**2.1.6 Os benefícios acima exemplificados serão cumulativos, quando couberem, de acordo com as respectivas regras do item 2.1.**

- 2.2** Os comprovantes fiscais de compras (notas/cupons fiscais) com valores inferiores a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mesmo que emitidos por estabelecimentos participantes distintos, **poderão ser somados** até completarem a quantia necessária para futuras atribuições de **Número(s) da Sorte**, dentro do período da Promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras para composição dos valores, conforme detalhadas no item 2.1 acima.
- 2.3** Os saldos de comprovantes de compras cadastrados em quaisquer vias de cadastro indicadas neste Regulamento ficarão registrados no sistema único do **Maxi Shopping**, que compreende todos os meios disponíveis para cadastro na Promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados e, posteriormente, para obtenção de novos **Números da Sorte**, dentro do período de participação desta Promoção.
- 2.3** Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compra somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez, em quaisquer dos meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**. O cadastro do mesmo comprovante em mais que 1 (uma) das vias de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping** implicará na perda do cadastro do comprovante que estiver excedente, para fins de participação nesta Promoção.
- 2.4** Somente serão válidos os **Números da Sorte** distribuídos gerados nos dispositivos de cadastro disponibilizadas pelo **Maxi Shopping**.
- 2.5** Não haverá limite de atribuição de **Número da Sorte** por CPF, de modo que o Participante poderá concorrer com quantos **Números da Sorte** tiver direito, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 2.6** O cadastro na Promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou



divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na Promoção.

### **3 FORMA DE CADASTRO**

- 3.1** Para participar desta Promoção, o **Maxi Shopping** disponibilizará aos consumidores 2 (duas) formas para realizar o cadastro de seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compra, à sua conveniência, a saber: **(i) Aplicativo Prizor; e (ii) Totem de Autoatendimento.**
- 3.2** O consumidor necessitará de acesso à internet para acessar o Prizor e participar da Promoção. A qualidade do acesso pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão do aparelho utilizado e da disponibilidade momentânea da rede. O **Maxi Shopping** não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via internet, incluindo, mas não se limitando a um dos motivos aqui descritos.
- 3.3** Para fins de participação nesta Promoção, fica consignado que somente serão armazenados dados a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro no dispositivo utilizado para cadastro.
- 3.4** Em todos os meios de cadastro, o consumidor deverá informar os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** data de nascimento; **(d)** número do celular com DDD; **(e)** e-mail válido e **(f)** endereço completo.
- 3.5** **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais e serão utilizados para comprovar a titularidade do Participante nesta Promoção. Não serão aceitos CPFs de terceiros, sendo certo que o número será utilizado para conferência de titularidade do Participante perante a Receita Federal do Brasil. Caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na Promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular, sob pena de imediata desclassificação.**
- 3.6** O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da Promoção, independentemente da forma de cadastro escolhida pelo consumidor, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado.
- 3.7** O consumidor irá inserir no cadastro apenas os dados pessoais à participação nesta Promoção e, posteriormente, aderir aos termos e condições deste Regulamento.
- 3.8** Após cadastrar os dados pessoais, o consumidor deverá enviar uma foto legível de cada comprovante fiscal de compra, que permita a identificação, em especial, do CNPJ do estabelecimento participante emitente, endereço, a data



de emissão (data da compra), número do cupom fiscal e o valor total da compra.

**3.8.1 É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.**

**3.9** Ao se cadastrar nesta Promoção, o interessado em participar **(i) aceita** os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente e de acordo com o fato de que a Promotora Mandatária coletará e utilizarão, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais inseridos no cadastro para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; efetuar a distribuição e entrega dos prêmios, efetuar contato e/ou enviar lhe informativos sobre esta Promoção pelos meios disponibilizados no ato do cadastro e-mail, SMS, WhatsApp, telefone; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade - SEAE/ME e compartilhar os dados exclusivamente com empresas contratadas pela Promotora Mandatária com a finalidade exclusiva de executar esta Promoção.

**3.9.1 A ausência da adesão aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente Promoção e no consequente recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos pela Promotora Mandatária. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**

**3.10** O Participante poderá **consentir**, de forma livre, informada e inequívoca, que as Promotoras **(i)** lhe enviem informativos sobre futuras promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras e de lojas aderentes, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp; e **(ii) mantenha os seus dados pessoais a fim de facilitar o seu cadastro em futuras promoções das Promotoras**. Fica o Participante ciente de que seu consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados.

**3.11** Uma vez concluído o cadastro na Promoção, validados os comprovantes fiscais de compras, o sistema emitirá a quantidade de **Números da Sorte** que fizer jus o Participante, obedecidos os termos do item 2.1 e subitens, que serão disponibilizados na tela do Prizer ou no Totem. **Após gerados os Números da Sorte, o consumidor, poderá consultá-los na tela do Prizer ou no Totem de Autoatendimento do Maxi Shopping.**

**3.12** Caso, por qualquer razão, alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da Promoção, acessar novamente qualquer dos 2 (dois) meios de cadastro disponibilizados pelo **Maxi Shopping**, no intuito de concluir seu cadastramento na Promoção, sendo certo que a participação será efetivada somente a partir do momento



em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro na plataforma ora utilizada.

- 3.13** É responsabilidade exclusiva dos consumidores Participantes fornecerem dados pessoais corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, o **Maxi Shopping** não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio. Da mesma forma, cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações ou mensagens recebidas através do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.
- 3.14** Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de quaisquer dos dispositivos de cadastro, o **Maxi Shopping** se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro no dispositivo afetado, para fins de manutenção do equipamento, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.
- 3.15** Considerando que os Participantes desta Promoção deverão realizar os cadastros por meio do Aplicativo Prizor ou via Totem de Autoatendimento localizado no 1º piso do **Maxi Shopping Jundiaí**, seus cadastros somente serão considerados válidos se forem efetuados dentro do período de participação estabelecido no item 1.3.
- 3.15.1** No último dia de participação na Promoção, ou seja, **12/06/2022**, caso existam clientes na fila para efetuarem cadastro no Totem de Autoatendimento, o **Maxi Shopping** atenderá todos os consumidores que tiverem entrado na fila, impreterivelmente, até às **20h. Não será permitida entrada na fila para realização de cadastro via Totem após as 20h do dia 12/06/2022.**
- 3.15.2** Na hipótese do **Maxi Shopping** estender seu horário de funcionamento em função de algum evento, ou reduzir por conta da pandemia, em razão de restrições impostas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal, os interessados poderão continuar participando da Promoção nos novos horários informados, exclusivamente no site do **Maxi Shopping**: [www.maxishopping.com.br](http://www.maxishopping.com.br), permanecendo inalterado, entretanto, o período de cadastro a ser efetuado por meio do Aplicativo Prizor.
- 3.16 Cadastro pelo Aplicativo Prizor ("Prizor")**
- 3.16.1** O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Aplicativo Prizor**, disponível gratuitamente nas lojas *Play Store* e *App Store*, para smartphones com sistema IOS igual ou superior a 11 e Android igual ou superior a 5.0.
- 3.16.2** O Participante também poderá acessar o **Prizor** diretamente pelo QRCode disponibilizado pelo **Maxi Shopping** em alguns materiais de



divulgação da Promoção, bastando que o consumidor direcione a câmera de seu *smartphone* e siga os passos que aparecerão na tela.

**3.16.3** A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente os meios em que o **Prizor** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta Promoção.

**3.16.4** Cadastros realizados via Aplicativo Prizor poderão ser efetuados até as **20h30min** do dia **12/06/2022**.

### **3.17 Cadastro pelo Totem de Autoatendimento**

**3.17.1** O consumidor poderá realizar o cadastro pelo **Totem**, disponível nas dependências do **Maxi Shopping**, localizado no piso 1, do Maxi Shopping Jundiaí, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP, dentro do período de participação da Promoção, atendendo o horário de funcionamento do **Maxi Shopping**.

**3.17.2** O **Totem** funcionará durante todo o período de participação, nos seguintes horários: **(a)** de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; **(b)** domingos e feriados, das 14h às 20h.

**3.17.2.1** Os horários acima poderão ser alterados a qualquer tempo por determinação dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, em razão da pandemia.

**3.17.3** O atendimento aos clientes no **Totem** será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os consumidores que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada. Após o horário limite, não será permitida a entrada de novos clientes na fila para atendimento.

**3.18** Fica, desde logo determinado que, para fins de atribuição de Números da Sorte, serão considerados os cadastros e os horários descritos no Quadro I, para concorrer ao sorteio:

#### **QUADRO I – SORTEIO**

##### **Período de participação e data do sorteio**

PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIO	APURAÇÃO	NÚMERO DE PRÊMIOS	VALOR DE CADA PRÊMIO	VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS
INÍCIO	TÉRMINO					
10h	20H30MIN					
31/05/2022	12/06/2022	18/06/2022	20/06/2022	8	R\$10.700,00	R\$85.600,00

## **4 PRÊMIOS**

**4.1** Serão sorteados nessa Promoção **8 (oito) prêmios no valor unitário de R\$10.700,00 (dez mil e setecentos reais) cada, compostos por: (a) 1 (um) Voucher (Vale-Viagem CVC) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil**



**reais)**, para utilização em território nacional ou internacional, com validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data da apuração do ganhador desta promoção e **(b) 1 (um) kit viagem Jessy Boutique no valor de R\$700,00 (setecentos reais), contendo os 5 (cinco) itens a seguir:** 1 (uma) mala preta de 51cm x 31 cm x 21 cm, de Plástico ABS, da marca JESSY, 1 (uma) maxi nécessaire de 7 cm x 24 cm x 14 cm, estampa Solzão, da marca FARM, 1 (uma) garrafa térmica 1L, estampa Solzão, da marca FARM, 1 (uma) mini bag de 10 cm x 10 cm x 11 cm, estampa Solzão, marca da FARM e 1 (uma) bolsa mini bag de 18 x 12 x 3,5 cm, estampa Solzão, da marca FARM.

**4.2 Valor total da premiação: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**

**4.3** A premiação oferecida nesta Promoção é pessoal, não sendo admitida sua conversão em dinheiro, tampouco sua substituição, troca por outros produtos e/ou serviços.

**4.4** Cada participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta promoção.

## **5 COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRA (NOTAS/CUPONS FISCAIS)**

**5.1** O **Maxi Shopping** considerará como válidos, para fins de participação nesta Promoção, comprovantes originais fiscais de compras efetuadas nas lojas e quiosques participantes desta Promoção, que **não** estiverem relacionadas no Anexo I, situadas nas dependências do **Maxi Shopping** que, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, devendo constar a razão social, o número do CNPJ, o endereço do estabelecimento em que a compra foi realizada, a data de emissão do comprovante, com ou sem número de CPF do consumidor, desde que dentro do período de participação da Promoção.

**5.1.1 Os comprovantes fiscais de compras contendo CPF de terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, ou contendo CNPJ, não serão aceitos.**

**5.1.2** Também **não** serão aceitos os comprovantes fiscais de compras entregues posteriormente, cujos recibos de comprovação da compra já tenham sido apresentados para fins de participação nesta Promoção.

**5.2** Quanto aos estabelecimentos comerciais participantes, que por força de legislação tributária, forem desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal for entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, estes deverão fornecer ao consumidor que queira participar da Promoção, um recibo como comprovação de compra, com a data especificada, dentro do período de participação. Entretanto, o **Maxi Shopping** se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente nos meios de cadastro disponíveis, cabendo ao **Maxi Shopping** a decisão final de aceite.



- 5.3 Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção:** (i) comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações (ii) notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica; (iii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iv) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (v) a aquisição de vales viagens, cartões presentes ou similares; (vi) contratos de compra e venda de pacotes de viagem sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e (vii) comprovantes fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados (artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).
- 5.3.1 Não serão válidos, inclusive:** (i) comprovantes de compras de medicamentos bem como de fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (ii) fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco; (iii) mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002) realizadas em farmácias e drogarias.
- 5.4 O Maxi Shopping considerará válidas as compras** referentes a artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, entretanto, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, **não considerará como válidos** os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcóolicas, independente do teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.
- 5.5 Incluem-se aos comprovantes não aceitos, para participação nessa Promoção,** os cupons fiscais de compras de vales-presentes ou produtos em lista de casamento, uma vez que essas transações são meramente financeiras, caracterizando compra de documento representativo de "crédito" e, portanto, não enseja a emissão de nota fiscal. Nesses casos, somente serão aceitas as notas fiscais que são emitidas com a retirada da mercadoria, a partir do crédito adquirido por meio da lista de casamento ou vale presente, desde que a emissão e apresentação esteja dentro do prazo da Promoção.
- 5.6 Por fim, o Maxi Shopping não aceitará** os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e/ ou quiosques **não aderentes a esta Promoção, relacionadas no Anexo I deste Regulamento,** que não contenham endereço dentro das dependências do **Maxi Shopping;** assim como **não** aceitará os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, correio, casa lotérica, casa de câmbio, jogos eletrônicos, revistaria, cinema e bomboniere.
- 5.7 O Maxi Shopping aceitará,** no máximo, **03 (três)** comprovantes de compras emitidos na mesma data pelas lojas e/ou quiosques participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão.



**5.7.1** Mesmo não possuindo a mesma data de emissão, caso o cliente apresente mais de **03 (três)** notas/cupons fiscais emitidos pela mesma loja e/ou quiosque participante, o **Maxi Shopping** se reserva o direito, caso julgue necessário, de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a entrega do prêmio sorteado nesta Promoção.

**5.8** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais de compra serão desconsideradas para efeito de participação nesta Promoção.

**5.9** Nas hipóteses em que, durante o período de participação, ocorram trocas de mercadoria, se o cliente já tiver apresentado o primeiro comprovante de compra, será considerado apenas o valor da diferença paga.

## **6 MODO DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**6.1** Para fins de atribuição do **Número da Sorte** ao Participante, a cada **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)** gastos em compras nas dependências do **Maxi Shopping**, exclusivamente, nas lojas participantes da Promoção, o Participante terá direito a, no mínimo, 1 (um) **Número da Sorte** para concorrer a 1 (um) dos prêmios descritos no item 4.1, cumpridas as regras de participação.

**6.2** No período de participação serão emitidas 10 (dez) séries compostas por 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numeradas de 00.000 a 99.999.

**6.3** Os **Números da Sorte** serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na Promoção.

**6.4** Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **Maxi Shopping** enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro e inserirá na aba "Apuração" no sistema SCPC.

## **7 DATA DO SORTEIO E FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**7.1** Com a finalidade de identificar os 8 (oito) Participantes ganhadores desta Promoção que terão direito a 01 (um) vale-viagem CVC no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + 01 (um) kit viagem Jessy Boutique, será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal no dia **18/06/2022**.

**7.2** Para efeitos de apuração dos ganhadores desta Promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, o **Maxi Shopping** considerará a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

**7.3** Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente a Série emitida de 0



a 9 e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de 00.000 a 99.999, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Número da Série	Número de Ordem				
6	3	4	5	2	4

- 7.4** Para a obtenção dos potenciais ganhadores do sorteio, serão identificados primeiramente, os números das 08 (oito) Séries Vencedoras dentre as 10 (dez) séries participantes, que serão as séries estabelecidas a partir do algarismo da **DEZENA SIMPLES** do 1º prêmio da Loteria Federal, lida verticalmente de cima para baixo, conforme destacado abaixo:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 **6** 3  
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**  
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**  
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**  
5º prêmio: 4 9 5 0 **4**



#### Série Base Contemplada nº 6

- 7.5** Uma vez identificada a Série Base Vencedora, para a obtenção das demais séries contempladas, serão considerados os próximos 07 (sete) números seguintes (superiores) ao número da série contemplada compostos por 01 (um) algarismo (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9), ficando desde já estabelecido que a série superior a 9 é a série 0.
- 7.6** Assim sendo, se a série contemplada for a de número **6**, os números das séries seguintes serão: **7, 8, 9, 0, 1, 2** e **3**.
- 7.7** Caso alguma série não tenha sido distribuída, serão apuradas as superiores mais próximas distribuídas, até que se encontrem 08 (oito) séries contempladas nessa promoção.
- 7.8** A partir da definição das 8 (oito) séries contempladas, será possível estabelecer os 08 (oito) potenciais ganhadores do Sorteio, que serão identificados através do **Número de Ordem** apurado por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3 3 6 **3**  
2º prêmio: 8 2 5 4 **4**  
3º prêmio: 1 7 0 8 **5**  
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**





5º prêmio: 4 9 5 0 4

**Número da Sorte Contemplado: 34524**

**7.9** Desta forma, será considerado o 1º (primeiro) potencial ganhador do sorteio, o Participante que receber o **Número de Ordem efetivamente distribuído na Primeira Série Vencedora (série 6)**, que com base no exemplo será o **6.34524**, desde que efetivamente distribuído. E os outros 7 (sete) possíveis Participantes contemplados serão os portadores do mesmo Números de Ordem distribuído nas demais séries contempladas efetivamente distribuídas e validadas, ou seja, de Números da Sorte: **7-34.524, 8-34.524, 9-34.524, 0-34.524, 1-34.524, 2-34.524 e 3-34.524.**

**7.10** Caso o Número de Ordem Base não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, em qualquer uma das séries contempladas, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:

**7.10.1 Regra de Aproximação:** Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao número vencedor não distribuído, conforme quantidade de ganhadores no sorteio, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior ao contemplado, de forma decrescente, até que se identifique um potencial ganhador na série.

**7.10.2** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) nas séries apuradas, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

**7.11** Cada consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelo Maxi Shopping e, somente então, será declarado ganhador da Promoção.

## **8 APURAÇÃO DO SORTEIO E VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**8.1** A apuração e identificação dos 8 (oito) potenciais ganhadores do sorteio será realizada no dia **20/06/2022**, a partir das **10h**, na sede do **Maxi Shopping Jundiá**, situado na Av. Antônio Frederico Ozanan, 6.000 – Vila Rio Branco – Jundiá – SP.

**8.2** Realizada a apuração, o **Maxi Shopping** contatará os Participantes contemplados logo após a data de suas efetivas identificações por telefone



e/ou e-mail, utilizando os dados extraídos de cada cadastro realizado para participação da Promoção, a fim de comunicá-los da possível contemplação, comunicando-os da necessidade de enviar ao **Maxi Shopping**, via correio eletrônico, **dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas cópia dos documentos de identidade válidos (RG e CPF e comprovante de residência), sob pena de desclassificação.**

**8.3 Decorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato realizado pelo Maxi Shopping sem o atendimento à solicitação supra, será o Participante imediatamente desclassificado, sendo apurado em seguida o próximo Participante titular do Número da Sorte que mais se aproximar do Participante desclassificado, conforme as regras de aproximação descritas no item 7.7.1.**

**8.3.1** Cada Participante ganhador é o único responsável pela inserção e atualização de seus dados pessoais nos dispositivos de cadastro da Promoção. É dever do Participante verificar regularmente suas ligações e/ou mensagens recebidas por telefone, ou e-mail no período de apuração desta Promoção. O **Maxi Shopping** não se responsabilizará pelo **não** recebimento de mensagens, ligações e notificações em razão do cadastro incorretos, ou inválido dos dados para contato, ou em função de bloqueio/ segurança do telefone, ou e-mails enviados para caixa de spam.

**8.4** Superadas as etapas de validação dos Participantes ganhadores, estes serão comunicados pelo **Maxi Shopping** das suas efetivas contemplações e serão contatados por telefone, SMS, WhatsApp e/ou e-mail, considerando dados contidos em seus cadastros.

**8.5** O **Maxi Shopping**, se reserva o direito de, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que prejudique a efetivação presencial da apuração, realizar por meio de teleconferência, ou outro meio remoto que possibilite sua concretização à distância, sem alterar a data e horário acima estipulado.

**8.6** Após a validação dos ganhadores as Promotoras elaborarão a respectiva **Ata de Sorteio** que será entregue à SEAE/ME, no momento da prestação de contas.

## **9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A participação nesta Promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu uso/consumo próprio ou familiar; não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas (i) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda; (ii) compras de grupos de pessoas, visando apenas concentrar participações, na ilusão de aumento de chances no sorteio ou na obtenção de números da sorte; (iii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na Promoção (vendas fictícias); (iv) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo desta Promoção, embora não citados aqui.



- 9.2** Ficam os Participantes, desde já, cientes de que deverão atentar-se para todas as condições e prazos deste Regulamento, que **não poderão** utilizar de meios escusos para participar desta Promoção, de mecanismos desleais que criem condições de participação e/ou cadastramento irregulares, apresentar cópia de documentos falsos de comprovação da identidade ou, ainda, que atentem contra os objetivos da Promoção estabelecidos neste Regulamento, que é **a aquisição produtos ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques aderentes à Promoção durante o período de participação.**
- 9.2.1** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do Participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais de natureza civil e penal.
- 9.3** Caso o **Maxi Shopping** fique impossibilitado de contatar o Participante ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, este se reserva o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.
- 9.3.1** Nesta hipótese, o **Maxi Shopping** aplicará a regra de aproximação prevista neste Regulamento, a fim de identificar outro consumidor que, comprovado o cumprimento de todas as condições, prazos e horários ora descritos, será declarado o novo ganhador desta Promoção.
- 9.4** **Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção.
- 9.5** Da mesma forma, o Participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na Promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários Participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta Promoção.
- 9.6** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da Promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.
- 9.7** Ocorrida a participação do consumidor mediante fraude comprovada, esta ensejará sua imediata desclassificação, inclusive, se for realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção



irregular de **Números da Sorte** e/ou se não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos a seguir: Participação **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor Participante cadastrado na Promoção; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(iii)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(iv)** com upload (envio) no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas participantes; **(v)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e **(vi)** em que haja a utilização de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais ou crie condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos ou serviços pelo Participante, na qualidade de **consumidor**, nas lojas/quiosques deste **Maxi Shopping**.

**9.7.1** Somente serão considerados válidos comprovantes fiscais de compra cadastrados 1 (uma) única vez em quaisquer dispositivos disponibilizados pelo **Maxi Shopping**. Cadastros realizados em duplicidade não ensejarão desclassificação, entretanto, o **Maxi Shopping** apenas considerará o primeiro cadastro do cupom fiscal efetuado dentro das condições válidas, sendo os demais desconsiderados para todos os efeitos e para fins de participação nesta Promoção.

**9.8 Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta Promoção (i)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento e **(ii)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento; e **(iii)** aquelas que não apresentarem a documentação solicitada no item 8.2 supra.

**9.9** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de identificação e validação do potencial ganhador, o Participante será excluído da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu **Número da Sorte** considerado como não distribuído e desconsiderado para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a Regra de Aproximação para identificação de um novo ganhador, quando for o caso.

## **10 COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

**10.1** A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) dias antes da data da apuração (artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72) por meio de documentos que ficarão disponíveis para eventual fiscalização na sede do **Maxi Shopping** e, posteriormente, serão apresentados para a Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE/ME) no processo de prestação de contas.



- 10.2** A premiação poderá ser ilustrada nos materiais promocionais, a critério das Promotoras.
- 10.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, as **Promotoras** recolherão 20% de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador (apuração), por meio de DARF, com o código de receita 0916.

## **11 PROCEDIMENTO DE ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

- 11.1** Os prêmios serão entregues aos seus respectivos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus e gravames, prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração, nas dependências do Shopping, por meio de entrega de um **Voucher** contendo todas as informações para sua utilização, prazo de validade, e demais informações necessárias para o efetivo usufruto da premiação, em data e horário previamente agendados com as Promotoras.

**11.1.1** Após recebimento do referido Voucher, cada ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, comprovando o recebimento do prêmio e entregar cópia do seu documento de identificação com foto (RG e CPF), em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, sendo 01 (uma) devolvida para as Promotoras. Este poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail.

- 11.2** O voucher viagem deverá ser utilizado pelo ganhador, exclusivamente, para compras de serviços de viagem oferecidos ou intermediados pela Operadora de Viagem emissora do voucher, mediante disponibilidade e condições previamente estabelecidas.

**11.2.1** A utilização do voucher viagem dá direito à aquisição de pacote de viagem de livre escolha para o contemplado da presente promoção e eventual(is) acompanhante(s), incluindo passagem(ns) aérea(s), e hospedagem, dentre outros, **limitado ao valor da premiação, para utilização única.**

**11.2.2** Fica desde já estabelecido que (i) o voucher viagem deverá ser utilizado de 01 (uma) única vez; e que; (ii) saldos eventualmente não utilizados não serão ressarcidos, sendo considerado o valor total entregue.

- 11.3** A partir da data da contemplação com qualquer um dos prêmios, os seus respectivos ganhadores deverão consultar o seu prazo de utilização, bem como, todas as suas regras de utilização.

**11.3.1** O vale-viagem é pessoal, porém, poderá ser transferido a qualquer terceiro indicado pelo Participante contemplado, desde que maior de 18 (dezoito) anos, obedecido o prazo de usufruto de 18 (dezoito) meses contados da data da apuração do ganhador desta promoção.

**11.3.1.1 O ganhador poderá indicar apenas 1 (uma) única pessoa para usufruir do prêmio. Se a pessoa indicada não puder usufruir do vale-viagem, esse perderá o direito a utilização da premiação.**



- 11.4** Fica desde já estabelecido que, caso venham a ser implantadas novas medidas em razão da pandemia de contingenciamento pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal, que ocasionem atraso na entrega da premiação, tal situação será devidamente informada aos ganhadores para que, tão logo seja possível, possa receber a premiação cabível em conformidade com a lei.
- 11.5** Na eventualidade de qualquer potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 11.6** Caso o contemplado não compareça ou não seja localizado para receber o seu prêmio no prazo estabelecido por lei de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apuração, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União.
- 11.7** A obrigação das Promotoras encerrará com a efetiva entrega da premiação a cada Participante contemplado.

## **12 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 12.1** A divulgação desta Promoção dar-se-á por meio de TV, outdoor, rádio, mídias digitais, material promocional das Promotoras, bem como pelos demais meios que as Promotoras julgarem necessários.
- 12.2** O Regulamento completo contendo o número do Certificado de Autorização da Promoção e a listagem das lojas e/ou quiosques não participantes estarão disponíveis no site [www.maxishopping.com.br](http://www.maxishopping.com.br), no Prizer, no Totem localizado no Piso 1 do **Maxi Shopping**, durante todo o período de participação.
- 12.3** Os Números da Sorte e os nomes dos Participantes ganhadores serão divulgados no site [www.maxishopping.com.br](http://www.maxishopping.com.br) e nas redes sociais das Promotoras, após a validação de cada Participante ganhador, contado da data da apuração, ficando disponíveis para consulta dos interessados pelo prazo de até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

## **13 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES**

- 13.1** Ao se cadastrar nesta Promoção, o Participante **(i)** adere todos os termos do presente Regulamento e **(ii)** autoriza o uso dos seus dados pessoais na forma descrita nos itens "Cadastro" 3.9 e 3.10 deste Regulamento, conforme autorizações concedidas.



- 13.2** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 13.3** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como: empresas responsáveis pelo sistema de cadastro e manutenção do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização, envio de banco de dados com os nomes e números da sorte distribuídos e a prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega e transferência dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 13.3.1** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 13.4** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 13.5** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.6** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam às informações disponibilizadas que: **(a)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(b)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(c)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(d)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pelas Promotoras sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 13.7** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão aos Participantes que revoguem a adesão ao regulamento, para fins de execução desta Promoção, concedidas nos termos do item 3.9, bastando que solicitem pelo e-mail [contato@maxishopping.com.br](mailto:contato@maxishopping.com.br).



**13.7.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, tal revogação acarretará a imediata desclassificação do Participante e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**13.7.2** Fica, desde já estabelecido que, caso o Participante que solicitou a revogação de sua adesão nesta Promoção, nos termos do 13.7, resolva se recadastrar para participar novamente, este **não** poderá utilizar o mesmo cupom fiscal de compras utilizado no cadastro anterior. Somente será permitida nova participação nesta Promoção com o cadastro de um novo cupom fiscal de compras.

**13.8** Da mesma forma, os Participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados para cadastramento em futuras promoções e para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços das Promotoras e lojas aderentes – item 3.10, remetendo solicitação para [contato@maxishopping.com.br](mailto:contato@maxishopping.com.br) ou, ainda, no casos de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**13.9** Além disso, as Promotoras permitirão que os Participantes atualizem seus dados cadastrais **antes do sorteio**, como telefone e/ou e-mail ou corrijam algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro nos meios de cadastro disponíveis, sendo permitida apenas a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra.

**13.10 Ao término da Promoção**, os dados pessoais de todos os Participantes serão mantidos no banco de dados das Promotoras até que haja o cancelamento, de forma expressa, da autorização de manutenção dos dados prevista no item 3.10 deste Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item 13.11 abaixo.

**13.11** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em suas bases de dados, os dados pessoais: **(i) do Participante contemplado:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) dos demais Participantes:** até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SEAE/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados **poderão** ser deletados.

**13.11.1** Os dados pessoais dos Participantes que solicitaram cancelamento da adesão para participar desta Promoção, bem como os descritos no item **14.5 serão** deletados após cumprida a exigência do subitem **(ii)**, item **13.11**.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**



- 14.1** A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 14.2** A participação nesta Promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos seus termos e condições.
- 14.3** Caso todos os **Números da Sorte** de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, a Promoção será considerada encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação no período acessando o site das Promotoras, o Prizer ou o Totem localizado nas dependências das Promotoras, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da Promoção.
- 14.4** É obrigatório que os Participantes desta Promoção realizar cadastro com dados pessoais válidos e os manterem atualizados, sendo certo que o fornecimento de dados incorretos ou incompletos configurará descumprimento das condições de participação. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso não consiga contatar o Participante em virtude do fornecimento de dados incompletos ou incorretos.
- 14.5** Excluem-se de participação na presente Promoção, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, os lojistas, funcionários e proprietários de lojas e/ou quiosques, situados nas dependências do **MAXI SHOPPING JUNDIAÍ** e da **JESSICA MERINO MODA FEMININA LTDA.**, de forma direta ou indireta, os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou *free-lancers* das seguintes empresas: Maxishop Administração e Participações S.A., do Condomínio Maxi Shopping Jundiaí, Gemaxi Administração e Construções Ltda., da Associação dos Lojistas do Maxi Shopping Jundiaí e de todos os estabelecimentos localizados no interior do Shopping; Desafio Assessoria Publicitária Ltda Epp, CRMALL Sistema de Informação de Marketing, Intranet Mall Sistemas S.A., CGA – Serviços de Informática Ltda – ME, SG Assessoria em Comunicação S/S Ltda., da assessoria M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como todos os fornecedores em contrato com as Promotoras ou que contemplem contrato de serviços para esta Promoção, sendo a identificação de tais condições efetuada pelas Promotoras por meio de listagem de RH.
- 14.5.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram as regras estabelecidas neste Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas.
- 14.6** Cada contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de sua premiação, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração do ganhador, sem que, no entanto, sejam obrigados a isso.



- 14.7** Em caso fortuito ou força maior, caso seja extinta Loteria Federal, as Promotoras tomarão as devidas providências perante o órgão regulador para definição de outro meio de continuidade da Promoção.
- 14.8** Diversas normativas estão sendo editadas em razão da pandemia da Covid-19, nos âmbitos internacional, federal, estadual e municipal, a fim de combater à propagação do vírus na cidade da sede da Promotora Mandatária, desta forma, esta esclarece que as regras e limitações existentes neste Regulamento estão de pleno acordo com as diretrizes legais e sanitárias estabelecidas pelo Poder Público, bem como que eventuais atrasos na entrega dos prêmios aos Participantes contemplados por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados pelos meios disponíveis no cadastro, cabendo à Promotora Mandatária envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 14.9** Caso seja decretado o recuo, alteração da fase atual do Plano de Contingenciamento do COVID-19 e/ou de qualquer outra pandemia, e/ou ocorra o "lockdown" que prejudique o início ou o curso da presente Promoção esta poderá ser suspensa até o retorno regular das atividades. As Promotoras, nestes casos, poderão, ainda, optar pelo cancelamento da Promoção, resguardada a entrega dos prêmios aos Participantes contemplados. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SEAE/ME.
- 14.10** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes do **Maxi Shopping** e, em caso de controvérsia, deverá ser feito questionamento à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE/ME). Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 14.11** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 41/08).

**Certificado de Autorização SEAE/ME nº 04.020113/2022.**



## ANEXO I – LISTA DE LOJAS NÃO ADERENTES

LUC	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
2475A	ADRENALINA JUMP	CLAUDIO DA SILVA DE JESUS 013761806	36315153000175
Q034	ARTPHARMA	ART-PHARMA F.OFICIAIS LTDA.	52601333000170
1007	BANCO BRADESCO	BANCO BRADESCO S.A.	60746948000112
1217	BANCO DO BRASIL S.A.	BANCO DO BRASIL S.A.	00000000285331
2601	CAIXA ELETRONICO 24 HORAS	TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	51427102000129
2442B	CONFIDENCE CAMBIO E TRAVELEX	CONFIDENCE CAMBIO E TURISMO S/A.	72764905000149
Q058	CONSTRUTORA DIRETIVA	DIRETIVA CIDADE NOVA SPE INC.IMOB.	10782729000110
Q055	CONSTRUTORA HAUSBAU	DBG 02 EMPREEND.IMOBILIARIOS SPE LT	18900018000105
1250	CORREIOS	2V's SERVICOS POSTAIS LTDA.	72819139000172
2475	JUNDIAI EMPREENDEDORA	MUNICIPIO DE JUNDIAI	45780103000150
Q042	KOMBI SUNSHINE CRANE	BR MACHINE LOCACOES LTDA.	09943635000105
Q030	MASSAGE EXPRESS	MATHEUS PICCHI POSTALI	40500997802
2477	MAXI SORTE LOTERIAS	MAXI SORTE - LOTERIAS LTDA - ME.	65836934000103
Q005	MEMORIAL PARQUE DA PAZ JDI.	MPP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	22945517000196
Q048	MOMENTUM	MOMENTUM EMPREED.IMOB.LTDA.	47686555000100
2500	MOVIECOM	MAXI CINEMATOGRAFICA LTDA	05279756000216
1217A	REVISTARIA	MARCOS CESAR DUARTE	02849997846
2444	TOKYO TATTOO	CHRISTIAN WILCLIFF GALI	44023958875
Q044	TOTEM SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165
2415	TREND 2 BOX	MARIA CAROLINA ABUMRAD	30811421000163
Q040	UNIMED	UNIMED DE JDI.COOP.DE TRAB.MÉDICO	56727134000163
Q043	VIA FACIL SEM PARAR	CGMP-CENTRO GESTAO MEIOS PAG.S.A.	04088208000165
1218	YOUPLAY	GIOCA RECREAÇÃO INFANTIL	35605961000104